



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 234/2020, 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 234/2020, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 27 de julho de 2020.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 234/2020 e publicada para conhecimento de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Lei nº 235/2020

Jerumenha (PI), 27 de julho de 2020

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% aos servidores municipais que desempenham função no atendimento de pacientes infectados pela Covid-19, doença ocasionada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28 da Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei, contendo a redação seguir:

Art. 1º. Aos servidores municipais da saúde de Jerumenha-PI que desempenhem funções no atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19, doença ocasionada pelo novo coronavírus, fica assegurado a percepção do adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o valor do salário do trabalhador, pelo tempo que perdurar o surto ou pandemia em âmbito municipal.

Art. 2º. Aos trabalhadores de saúde que já percebam o referido adicional em incidência ou percentagens menores aplica-se o percentual na forma prevista no artigo anterior.

Art. 3º. O direito ao adicional de insalubridade previsto nesta Lei cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 4º. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Betânia, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano de 2020, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 09:00h horas. O evento foi divulgado através de convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo(a) Controladora Interna, Sr.ª. Maria Delmondes Rodrigues, na presença dos Vereadores com uma explanação das realizações do ao primeiro quadrimestre do ano de 2020, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais.

A Audiência Pública foi encerrada às 10:00h horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Maria Delmondes Rodrigues, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA *Maria Delmondes Rodrigues* FUNÇÃO *Controladora Interna*
ASSINATURA *Amélia Maria de Carvalho* FUNÇÃO *Vereadora*
ASSINATURA *Iran Ferreira Coelho* FUNÇÃO *Recebeu Humano*
ASSINATURA *Antonio Ferreira de M. Jéni* FUNÇÃO *Procurador de Licitação*
ASSINATURA *Maria Eliana de Saade Bida* FUNÇÃO
ASSINATURA *Mariano Caldeira Rodrigues* FUNÇÃO *Sec. Municipal de Educação*
ASSINATURA *Quirino de Sousa Mello* FUNÇÃO *Sol. OBRAS*
ASSINATURA *Francisco Paulo Rodrigues* FUNÇÃO *SEC. FINANÇAS*
ASSINATURA *João Batista* FUNÇÃO *VEREADOR*